

#### LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40 NIRE 35.300.603.257

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO EM SÉRIE ÚNICA DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA AGROPECUÁRIA FURLAN S.A., REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2024, ÀS 17H00 ("Assembleia")

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de julho de 2024, às 17:00 horas, de forma integralmente remota e digital, com a dispensa de videoconferência ante a presença dos Titulares de CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme definidas abaixo) em circulação, nos termos da Resolução CVM no 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), além das demais normas aplicáveis de forma complementar, sendo certo que os votos proferidos via e-mail foram arquivados na sede da LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rocio, 199, Sala 112-A, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora" ou "Securitizadora"), na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua 3ª (terceira) emissão em série única, lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados pela Cédula Imobiliária Rural nº 03/2023, devidos pela AGROPECUÁRIA FURLAN S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Alambari, CEP 13450-970, inscrita no CNPJ sob o nº 56.728.058/0001-00, para distribuição pública ("CRA" "CIR" e "Devedora", respectivamente), emitidos por meio do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (terceira) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agropecuária Furlan S.A.", conforme aditado ("Termo de Securitização").



- **2. CONVOCAÇÃO**: Dispensada, em razão da presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação ("<u>Titulares de CRA</u>") e conforme faculta a Lei 6.404 e o Art.28, parágrafo único da Resolução CVM 60.
- 3. PRESENÇA: Presentes: (i) os representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no <u>Apêndice A</u> à presente ata; (ii) os representantes da <u>Emissora</u>; e (iii) os representantes da <u>H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</u>, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("<u>Agente Fiduciário</u>").
- 4. MESA: Presidente: Leandro Issaka, e Secretário: Henrique Luís Alexandre Neto.
- **5. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a:
- (i) Aprovação, ou não, da alteração do Termo de Securitização para refletir: (a) o cancelamento do saldo não colocado de CRA no âmbito da Oferta; e (b) a atualização do Anexo VII do Termo de Securitização para que passe a vigorar nos termos do <u>Apêndice B</u> à presente ata, de modo a refletir a vontade original dos Investidores e dos prestadores de serviços lá indicados ("<u>Atualização do Termo de Securitização</u>"); e
- (ii) Aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA.
- **6. DELIBERAÇÕES**: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares de CRA Presentes deliberaram:



(i) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRA Presentes, ou seja 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: aprovar a Atualização do Termo de Securitização;

A Securitizadora consignou os seguintes fatos: (a) o descumprimento, pela Devedora: (a. 1) da obrigação de registrar o Termo de Constituição de Patrimônio Rural em Afetação 1 (conforme definido na CIR) no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara D'Oeste/SP, nos termos da Cláusula 8.1 do Termo de Constituição de Patrimônio Rural em Afetação 1 (conforme definido na CIR); e (a.2) da obrigação de apresentar, mensalmente, o relatório do Sistema de Informações de Crédito – SCR e do Sisbacen do BACEN, em nome da Devedora e da Avalista, nos termos da Cláusula 11.1.1(xv) da CIR; e (b) <u>a identificação</u>: (b.1) de apontamentos no SERASA, em nome da Devedora, em valor agregado correspondente a aproximadamente R\$96.982.635,00; (b.2) do descumprimento pela Devedora e/ou pela Avalista de decisão ou sentença judicial transitada em julgado, em valor agregado correspondente a aproximadamente R\$7.607.928,00, no âmbito dos Processos Judiciais listados no Anexo II à ata de assembleia especial realizada no dia 28 de março de 2024 ("Assembleia 28/03"); (b.3) de protestos contra a Avalista em valor agregado correspondente a aproximadamente R\$15.384.312,00; (b.4) de dívidas vencidas e não pagas em nome da Devedora e da Avalista, no banco de dados de restrições financeiras do REFIN, conforme consulta ao SERASA, em valor agregado correspondente a aproximadamente R\$ 96.982.635,00, vinculado às dívidas listadas no Anexo III à Assembleia 28/03, o que configurou o enquadramento nos eventos de Vencimento Antecipado constantes dos itens (i), (iii), (iv), (vi), da Cláusula 11.1.2, da CIR, respectivamente, a despeito das notificações enviadas à Devedora e à Avalista em 27 de fevereiro, 28 de maio e 10 de junho de 2024, as quais até o momento não foram respondidas.

Os Titulares dos CRA: **(a)** <u>consignaram</u> a ciência dos fatos consignados pela Securitizadora, acima; e **(b)** tendo em vista a expectativa de faturamento da Devedora e da Avalista para o mês de julho de 2024, <u>decidiram</u> unanimemente postergar para o final de julho de 2024 a deliberação sobre o Vencimento Antecipado da CIR, bem como a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à cobrança do saldo devedor da CIR e dos



Encargos Moratórios aplicáveis, caso os inadimplementos e a situação econômico-financeira da Devedora e da Avalista persistam.

(ii) Por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRA Presentes, ou seja 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção: aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora até a presente data.

As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRA presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, (a) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRA, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e (b) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRA, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da Emissão.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.



- **7. DEFINIÇÕES**: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e na CIR, conforme o caso.
- 7.1. Por fim, os titulares dos CRA autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.
- **8. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

Presidente Secretário



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (Terceira) Emissão em Série Única da Leverage Companhia Securitizadora realizada em 12 de julho de 2024, às 17H00)

#### LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

Emissora

	DocuSigned by:			
	leandro	Issaka		
DC26AB053D5C49D				

Por: Leandro Issaka

Cargo: Diretor de Securitização

## H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Eduardo Ippolito

Por: Eduardo Ippolito

Cargo: Diretor

—pocusigned by: Flaviano Mendes de Sousa

Por: Flaviano Mendes de Sousa

Cargo: Procurador



# **APÊNDICE B**

## NOVO ANEXO VII DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

## **ANEXO VII - DESPESAS**

RETENÇÕES CF	DESTINATÁRIO	
Valor Total da Emissão	R\$ 16.000.000,00	
Fundo de Reserva	R\$ 765.000,00	Patrimônio Separado
Fundo de Despesas	R\$ 60.000,00	Patrimônio Separado
Fee de Distribuição	R\$ 176.805,00	A definir cf distribuição CRA
Fee de Coestruturação*	R\$ 1.000.000,00	A definir cf distribuição CRA
Distribuidora	R\$ 5.975,86	Leverage
Taxa de Fiscalização	R\$ 4.800,00	CVM
Registro CRA	R\$ 6.116,44	В3
Taxa Liquidação Financeira	R\$ 160,00	В3
Escriturador/Liquidante	R\$ 23.903,43	Vórtx
Implantação Agente Fiduciário	R\$ 5.627,46	COMMCOR
Agente Fiduciário	R\$ 19.133,37	COMMCOR
Liberação Líquida	R\$ 14.932.478,44	

<sup>\*</sup> Poderá ser reduzido a depender da disponibilidade dos recursos - o valor definitivo será confirmado por e-mail.

DESPESAS MENSAIS - CRA LEVERAGE		EMPRESA RECEBEDORA
Taxa de Gestão	R\$ 4.780,69	Leverage
Registro Lastro	R\$ 210,00	CERC
Contabilidade	R\$ 349,85	Spa Brazil
Tarifa de Conta	R\$ 118,00	Banco
Custódia do CRA	R\$ 60,00	B3   CETIP

R\$ 5.518,54

DESPESAS ANUAIS	EMPRESA RECEBEDORA	
Agente Fiduciário	R\$ 19.133,37	COMMCOR
Escriturador/Liquidante	R\$ 23.903,43	Vórtx
Auditoria	R\$ 2.915,45	Mazars

R\$ 45.952,25